

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS

PROJETO DE LEI N: 54/84

"ESTIMA RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCICIO
DE 1995 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Major Vieira, estado
de Santa Catarina.

Faco saber a todos os habitantes deste
Município, que a Camara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1 - O Orcamento do Hospital Municipal Sao
Lucas de Major Vieira, para o exercicio de 1995, estima a RECEITA
e FIXA a DESPESA do Municipio, em R\$ 456.400,00 (Quatrocentos e
cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2 - a Receita sera realizada mediante as
arrecadacoes demonstrando no Anexo de Resumo Geral da Receita por
Fontes e Categorias, obedecendo a Portaria SOF n.08 de 04 de
Fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 3 - As Despesas realizadas por
Projetos/Atividades, de acordo com as Unidades Orcamentarias
integrantes desta Lei, desdobradas as Despesas a nivel de Item,
Elemento e Categoria Economica, obedecendo a Portaria SOF n.08 de
04 de Fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 4 - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a tomar medidas necessarias para ajustar os
dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5 - O Executivo Municipal, fundamentado na
Constituicao Federal e na Lei n. 4.320/64 de 17 de Marco de 1964,

nos termos dos Artigos 7 a 43, seus incisos e paragrafos, fica autotizado a:

I - Abrir Creditos Suplementares, para as Dotacoes que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43, Incisos I e II, da Lei 4.320/64, ate o limite de 80% (oitenta por cento), das Receitas previstas.

II - Realizar Operacoes de Credito por antecipacao da Receita, para atender a insuficiencias de Caixa, ate o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das Receitas previstas.

Art. 6 - Fica aprovado a Reserva de Contingencia Orcamentaria, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), destinado a suprir deficiencias de Dotacoes Orcamentarias, atraves de atos baixados pelo Executico Municipal.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao e produzira seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1995.

Major Vieira, em 10 de Outubro de 1994.



ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



IRMA CELINA A. LACHOWSKI
Superintendente

A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA
DAI PUBLICAR
Em 22 de Novembro de 1994
PRESIDENTE